PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/97

EMENTA: Dispõe sobre as prestações de Contas dos Poderes Executivo, Legislativo,do Fundo Municipal de Saúde e do Serviço Autonômo de Saneamento e Pavimentação do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 1996.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, em observância ao disposto no Art. 31, parágrafos 1° e 2°, da Constituição Federal, combinado com o Art. 19, inciso V da Lei Orgânica do Município e Art. 197 do Regimento Interno desta Casa de Leis, _D E C R E T O U_ e Eu Presidente, com base no Art. 57, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 35, inciso IV, alínea H do Regimento Interno, P R O M U L G O o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1°- Adota o PARECER PRÉVIO Nº 229/97, emitido pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, em data de 02 de outubro de 1997, onde APROVA as Contas dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ivaiporã, bem como as Contas do Fundo Municipal de Saúde e do Serviço Autonômo de Saneamento e Pavimentação do Município, relativas ao exercício financeiro de 1996.

Art. 2°- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos treze dias do mês de outubro do ano de um mil novecentos e noventa e sete.

ROBERTO BALBINO DA SILVA
PRESIDENTE

ANTONIO VILA REAL
1º SECRETÁRIO

Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/97

EMENTA: Parecer Prévio nº 229/97, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sobre a APROVAÇÃO das contas do Executivo e Legislativo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, bem como da APROVAÇÃO do Fundo Municipal de Saúde do Município e do Serviço Autonômo de Saneamento e Pavimentação do Município de Ivaiporã, relativas ao exercício financeiro de 1996.

A Comissão de Finaças e Orçamentos desta Casa, após examinarem a documentação anexa ao Parecer Prévio nº 229/97, Resolução nº 10.916/97-TC, Protocolo nº 125.274/97-TC, de 02 de outubro de 1997 e Acordão nº 3.970/97, de 09 de setembro de 1997, exaram o seguinte

P A R E C E R

Quanto ao Parecer Prévio nº 229/97, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, esta Comissão de Finanças e Orçamentos, após minuciosos exames técnicos e administrativos, são pela APROVAÇÃO das Contas dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ivaiporã,Estado do Paraná, bem como pela APROVAÇÃO das Contas do Fundo Municipal de Saúde do Município e do Serviço Autonômo de Saneamento e Pavimentação de Ivaiporã,Estado do Paraná, referentes ao exercício financeiro de 1996.

E no aguardo da decisão soberana do Nobre Plenário, emitir-se-á através da Mesa Diretora o competente Decreto Legislativo, dispondo sobre as referidas contas, do exercício financeiro do ano de 1996.

É O PARECER

Sala das Sessões, aos onde dias do mês de outbro do ano de um mil novecentos e noventa e sete.

ADEMAR SOARES DE SOUZA
PRESIDENTE

MÁRIO DE BARCELLOS
RELATOR

EMIR MATIAS
MEMBRO